



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CONTRATO Nº 040/2021-SEMAD

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA** E A EMPRESA **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE PESSOAL CAPACITADO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDA DE ARTISTA DE EXPRESSÃO NACIONAL DURANTE A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO BALIZA FEST GOSPEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.056.248/0001-25, com sede neste Município, situado à AV – Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 501025 MAER- RR, inscrita no CPF Nº. 035.995.997-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, CNPJ Nº 18.344.733/0001-09, com sede na Rua Doutor Paulo Coelho Pereira, Nº 882, São Vicente, em Boa Vista – RR, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO KLEISON NUNES RODRIGUES**, CPF Nº 537.508.532-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **CONVITE Nº. 034/2021**, firmam o presente Contrato, em obediência às Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, de acordo com as normas do edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. É objeto do presente contrato a execução de serviços com equipe de pessoal capacitado para fornecimento e instalação de estruturas, palco, som, iluminação e painel de LED para apresentação de *shows* com banda de artista de expressão nacional durante a festa de comemoração do Baliza Fest Gospel do Município de São João da Baliza/RR.

CONTRATO Nº 001/2014
OBJETO: CONTRATO DE PRECATORIO PARA O PAGAMENTO DE OBRIGACIONES FISCIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, EM FAVOR DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSCRITAS NO CADASTRO DE CONTRATANTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA.

CONTRATO Nº 001/2014
OBJETO: CONTRATO DE PRECATORIO PARA O PAGAMENTO DE OBRIGACIONES FISCIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, EM FAVOR DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSCRITAS NO CADASTRO DE CONTRATANTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA.

EM BRANCO

CONTRATO Nº 001/2014
OBJETO: CONTRATO DE PRECATORIO PARA O PAGAMENTO DE OBRIGACIONES FISCIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, EM FAVOR DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INSCRITAS NO CADASTRO DE CONTRATANTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA.

CONTRATO Nº 001/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
ESTADO DE RORAIMA



Handwritten signature and date.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2. A presente contratação vigorará até o dia 30 de Novembro de 2021, data prevista para a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3. O preço total para a execução dos serviços ora contratados será no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** conforme a proposta vencedora do CONVITE N°. 034/2021, apresentada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado com recursos do tesouro municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da Contratante:

- I) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII) Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
- VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

5.2. São obrigações da Contratada:

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2017

ITEM 1

1.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em matéria de direito administrativo e tributário, visando a elaboração de pareceres e pareceres de sustentação de recursos administrativos e tributários, bem como a elaboração de pareceres de sustentação de recursos administrativos e tributários, bem como a elaboração de pareceres de sustentação de recursos administrativos e tributários.

1.2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.3. Forma de contratação: Contrato de prestação de serviços de consultoria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, sob a modalidade de licitação de menor preço.

1.4. Local de prestação dos serviços: No endereço informado no Edital, bem como em outros locais que o contratado for designado pelo Poder Público.

1.5. Data de início dos serviços: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.6. Data de término dos serviços: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

1.7. Forma de pagamento: À vista, em dinheiro, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de depósito em nome do contratado.

1.8. Forma de contratação: Contrato de prestação de serviços de consultoria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, sob a modalidade de licitação de menor preço.

1.9. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ITEM 2

2.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em matéria de direito administrativo e tributário, visando a elaboração de pareceres e pareceres de sustentação de recursos administrativos e tributários, bem como a elaboração de pareceres de sustentação de recursos administrativos e tributários, bem como a elaboração de pareceres de sustentação de recursos administrativos e tributários.

2.2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.3. Forma de contratação: Contrato de prestação de serviços de consultoria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, sob a modalidade de licitação de menor preço.

2.4. Local de prestação dos serviços: No endereço informado no Edital, bem como em outros locais que o contratado for designado pelo Poder Público.

2.5. Data de início dos serviços: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.6. Data de término dos serviços: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.7. Forma de pagamento: À vista, em dinheiro, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de depósito em nome do contratado.

2.8. Forma de contratação: Contrato de prestação de serviços de consultoria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, sob a modalidade de licitação de menor preço.

2.9. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ITEM 3

3.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em matéria de direito administrativo e tributário, visando a elaboração de pareceres e pareceres de sustentação de recursos administrativos e tributários, bem como a elaboração de pareceres de sustentação de recursos administrativos e tributários, bem como a elaboração de pareceres de sustentação de recursos administrativos e tributários.

3.2. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

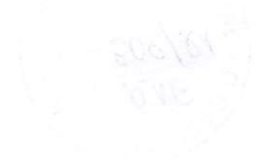
3.3. Forma de contratação: Contrato de prestação de serviços de consultoria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, sob a modalidade de licitação de menor preço.

3.4. Local de prestação dos serviços: No endereço informado no Edital, bem como em outros locais que o contratado for designado pelo Poder Público.

3.5. Data de início dos serviços: Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

EM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DE MATO GROSSO





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II) manter, durante a execução do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- VIII) Executar os serviços licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**;
- XII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV) O serviço a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

- XII) ...
- XIII) ...
- XIV) ...
- XV) ...
- XVI) ...
- XVII) ...
- XVIII) ...
- XIX) ...
- XX) ...
- XXI) ...
- XXII) ...
- XXIII) ...
- XXIV) ...
- XXV) ...
- XXVI) ...
- XXVII) ...
- XXVIII) ...
- XXIX) ...
- XXX) ...

EM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOITA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



10/05/2018
11h



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

6.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

6.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

6.1.3. Advertência;

6.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

6.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

6.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

6.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

6.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7. Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15

1. O presente documento tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de administração e planejamento do Estado de Mato Grosso.

2. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras e periféricos, para o uso das secretarias municipais de administração e planejamento do Estado de Mato Grosso.

3. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo escrito entre as partes.

4. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem pagos em parcelas mensais.

EM BRANCO

5. O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, bem como pelas normas legais em vigor.

6. O presente contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma para cada parte, ficando uma delas depositada no arquivo desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7. O presente contrato é celebrado em 02 (dois) exemplares, de igual teor e conteúdo, um para cada parte, ficando uma delas depositada no arquivo desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

8. O presente contrato é celebrado em 02 (dois) exemplares, de igual teor e conteúdo, um para cada parte, ficando uma delas depositada no arquivo desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

9. O presente contrato é celebrado em 02 (dois) exemplares, de igual teor e conteúdo, um para cada parte, ficando uma delas depositada no arquivo desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10. O presente contrato é celebrado em 02 (dois) exemplares, de igual teor e conteúdo, um para cada parte, ficando uma delas depositada no arquivo desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO BOQUIÁ
ESTADO DE MATO GROSSO





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
- c) Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
 - d) Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
 - e) Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
 - f) Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
 - g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
 - h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o MUNICÍPIO julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS

8. As despesas decorrentes da execução deste contrato, num total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro Municipal e eventuais transferência do governo Estadual ou Federal.

CLÁUSULA NONA – FORO

9. O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Comarca de SÃO LUIZ/RR.

PROPOSTA Nº 27/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA FLEET DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP

EMPRESA: [Nome da Empresa]

VALOR: R\$ [Valor em Reais]

DATA: [Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

[Assinatura]

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Assinatura]

DECLARAÇÃO DE INTERESSE: O Sr. [Nome] declara que não possui qualquer interesse em participar desta licitação, sob pena de anulação de seu registro em nome de [Nome] e de ser considerado inidôneo para contratar com o Poder Público.

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE INTERESSE: O Sr. [Nome] declara que não possui qualquer interesse em participar desta licitação, sob pena de anulação de seu registro em nome de [Nome] e de ser considerado inidôneo para contratar com o Poder Público.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE: O Sr. [Nome] declara que não possui qualquer interesse em participar desta licitação, sob pena de anulação de seu registro em nome de [Nome] e de ser considerado inidôneo para contratar com o Poder Público.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE: O Sr. [Nome] declara que não possui qualquer interesse em participar desta licitação, sob pena de anulação de seu registro em nome de [Nome] e de ser considerado inidôneo para contratar com o Poder Público.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE: O Sr. [Nome] declara que não possui qualquer interesse em participar desta licitação, sob pena de anulação de seu registro em nome de [Nome] e de ser considerado inidôneo para contratar com o Poder Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA JOAQUIM NUNES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP



[Assinatura]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

São João da Baliza - RR, 24 de Novembro de 2021.

PELO CONTRATANTE:

LUIZA MAURA DE FÁRIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR

PELA CONTRATADA:

PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ Nº 18.344.733/0001-09,

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____